

Almy Pereira Bastos
Presidente
CPF: 02.301.181-20

APROVADO

17-03-2011



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

Projeto de Lei Municipal nº 001/2011

Autoriza o Chefe do Executivo, firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O Prefeito do Município de Lavandeira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, visando a cessão de funcionário do quadro de servidores municipais, efetivos ou daqueles que compõem o quadro de cargos provimento de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo primeiro desta lei poderá se efetivar mediante ônus para o órgão de origem, não cabendo ao Judiciário qualquer encargo e deve ter prazo determinado, podendo se dar a prorrogação.

Art. 3º - A formalização da cessão poderá se dar através de Portaria assinada pelo chefe do Executivo em conjunto com o Diretor do Departamento Pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga disposição que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

ANTONIO MARIA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Av. Airton Sena - Centro, Fone: (63) 3697-1001- CEP.: 77.328-000 -
Lavandeira (TO)

Almy Pereira Bastos
CPF: 22.222.222-20
APROVADO
em 17-03-2011.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

Projeto de Lei Municipal nº 001/2011

Autoriza o Chefe do Executivo, firmar convênio
com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O Prefeito do Município de Lavandeira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, visando a cessão de funcionário do quadro de servidores municipais, efetivos ou daqueles que compõem o quadro de cargos provimento de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo primeiro desta lei poderá se efetivar mediante ônus para o órgão de origem, não cabendo ao Judiciário qualquer encargo e deve ter prazo determinado, podendo se dar a prorrogação.

Art. 3º - A formalização da cessão poderá se dar através de Portaria assinada pelo chefe do Executivo em conjunto com o Diretor do Departamento Pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga disposição que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

ANTÔNIO MARIA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Av. Airton Sena - Centro, Fone: (63) 3697-1001- CEP.: 77.328-000 -
Lavandeira (TO)

Almy Pereira Bastos
CPF: 232.001.181-20
APROVADO
17-03-2011



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

Projeto de Lei Municipal nº 001/2011

Autoriza o Chefe do Executivo, firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O Prefeito do Município de Lavandeira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, visando a cessão de funcionário do quadro de servidores municipais, efetivos ou daqueles que compõem o quadro de cargos provimento de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo primeiro desta lei poderá se efetivar mediante ônus para o órgão de origem, não cabendo ao Judiciário qualquer encargo e deve ter prazo determinado, podendo se dar a prorrogação.

Art. 3º - A formalização da cessão poderá se dar através de Portaria assinada pelo chefe do Executivo em conjunto com o Diretor do Departamento Pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga disposição que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

ANTONIO MARIA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Av. Airton Sena - Centro, Fone: (63) 3697-1001- CEP.: 77.328-000 -
Lavandeira (TO)



OF. 010/2011

Lavandeira – TO, 24 de fevereiro de 2011.

Exmo. Senhor,
Almy Pereira Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira.
NESTA.

Senhor Presidente

Após de cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar o projeto de Lei nº 001/2011, que dispõe sobre convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de emissão do Senhor Prefeito, Antônio Maria de Castro, para as devidas providências cabíveis.

Certo de poder contar com a vossa valorosa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus sinceros agradecimentos, respeito, apreço.

Atenciosamente,


Leonidas Gonçalves Lima
Sec. Administração
LEONIDAS GONÇALVES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Almy Pereira Bastos
01
03
11
